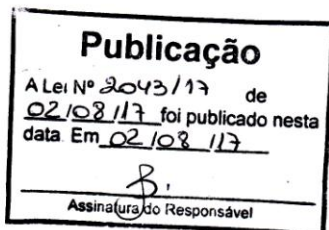




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2043/2017.
De 02 agosto de 2017.



Autoriza o Uso de Bem
Público Móvel, sob posse
do município, à entidade
associativa.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na qualidade de cessionária de equipamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a ceder equipamentos objeto do processo administrativo 17/1500-0009707-7, patrimônio do Estado, à Associação dos Pequenos Agricultores do Pagador Martel – CNPJ: 17.464.997/0001-33.

Art. 2º - O equipamento de que trata o art. 1º, descrito abaixo, será entregue à Entidade, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Agricultura – COMAGRO:

Item	Equipamento	Patrimônio do Estado	Quantidade
01	Trator agrícola Massey Ferguson, modelo MF250XE	79.197	01



Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

§ 1º - O equipamento é novo, sem uso e será providenciada Termo de Cessão de Uso, o qual o município tem 15 (quinze) dias para sua formalização a partir da data de publicação desta Lei.

§ 2º - O equipamento cedido deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades produtivas no território do município, aos associados das respectivas entidades, visando estimular e alavancar a agricultura familiar.

Art. 3º - O objeto ora cedido constitui patrimônio público, não dando direito aos Cessionários adquirir título de propriedade sobre os mesmos.

Art. 4º - As despesas de manutenção, registro, operação, administração e licenciamento serão de responsabilidade e custeados pelo Cessionário.

§ 1º - Fica autorizada a cobrança de tarifas pelo uso dos equipamentos dos associados que deverão subsidiar a execução dos serviços, sendo vedada a obtenção de lucro pela entidade.

§ 2º - É obrigada a Entidade, por meio de seu representante legal, apresentar ao Município prestação de contas periódica contendo no mínimo, relação de produtores beneficiados, horas de serviço prestados, local da prestação do serviço e produção do equipamento, bem como qualquer ato que impossibilite a prestação de serviço.

§ 3º - O Município fica isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em vistas de acidentes ou quaisquer outros delitos em que os bens vierem a se envolver.

Art. 5º - O prazo de duração da cessão será o prazo fixado no Termo de Cessão firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, findo o qual os bens cedidos deverão retornar ao Município em perfeito

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3

estado de funcionamento.

Art. 6º - O Município poderá intervir na cessão, com a finalidade de assegurar a adequação da prestação de serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Art. 7º - Os demais condicionantes e regras de utilização serão definidas através do Termo de Cessão de Uso.


Art. 8º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura a fiscalização do cumprimento da presente autorização.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2017.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Natália da Silva Mentz
Diretora de Administração

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com

